

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DE MATO GROSSO DO SUL
PROTOCOLADO Nº 574/2025
DATA 09/08/2025
S. A. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO

LIDAS EM: 09/08/25

SERVIDOR: 11

OFÍCIO N.º 240/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2025 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE (LEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr.º.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 26/08/25
REGISTRADO SOB Nº 372/25
HORÁRIO: 12h
FUNCIONÁRIO: Dimbia S. Lopes

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 058/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE
(LEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Esportiva Aquidauanense, entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de repassar recursos destinados ao custeio das despesas para a realização do 76º Campeonato Amador de Futebol, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio, conforme a dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO: 34 Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

FUNCIONAL: 27.812.221.2.190 - Manutenção das atividades do Desporto

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.410000 - Contribuições

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

§ 2.º - A entidade fica autorizada a utilizar os recursos do repasse exclusivamente para o custeio de despesas com organização e infraestrutura do evento, custos com arbitragem e segurança, bem como despesas com premiações e materiais esportivos, relacionadas à realização do 76º Campeonato Amador de Futebol de 2025.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

§ 4.º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “autoriza o poder executivo a firmar termo de fomento com a Liga Esportiva Aquidauanense (LEA), e dá outras providências.”

A presente proposta visa autorizar o Município de Aquidauana a celebrar Termo de Fomento com a **Liga Esportiva Aquidauanense**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.465.529/0001-58**, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e reconhecida por sua atuação no cenário esportivo local, bem como declarada utilidade pública pela Lei Municipal nº 569/70, bem como Lei Estadual nº 4.403/2013.

A LEA, atuante em nossa comunidade, possui significativa importância social, promovendo a integração e o desenvolvimento de jovens por meio do esporte e lazer. A parceria visa promover a inclusão social do público jovem da cidade através do esporte e lazer, e assim, com a sua participação, manter a sua saúde física e mental com a prática do futebol.

O valor a ser repassado, fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será destinado ao custeio das despesas do **76º Campeonato Amador de Futebol**, abrangendo a aquisição de materiais esportivos, a organização das partidas, a manutenção da infraestrutura necessária e demais ações indispensáveis para o bom andamento da competição. O repasse será efetivado mediante a apresentação do Plano de Trabalho e a formalização do competente Termo de Contribuição, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos será acompanhada pelos órgãos competentes do Município, com a devida prestação de contas por parte da entidade, garantindo a legalidade, a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da

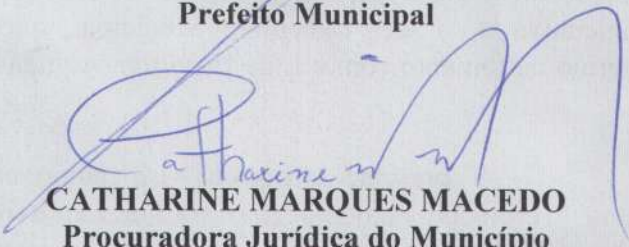


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município